



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.602/01, de 11 de abril de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes urbanos a seguir relacionados:

- a) Lote n.º 11 da quadra n.º 06 do Loteamento Madalozzo, com área de 360,00m², matrícula n.º 13.713 do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, de propriedade de Heliomar Carlos Galvão;
- b) Lotes n.º 12, 13 e 14 da quadra n.º 06 do Loteamento Madalozzo, com área de 360,00m² cada lote, matrículas n.º 13.714, 13.715 e 13.716, respectivamente, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, de propriedade do Sr. Hélio Galvão.

§ 1º – O valor de cada lote é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria n.º 028, de 19.03.2001.

§ 2º - Os lotes relacionados nas alíneas “a” e “b” do art. 1º desta Lei, serão destinados a construção de uma creche para atender à comunidade do Bairro Madalozzo.

Art. 2º) Para fazer face às despesas com aquisição da área de terras indicado no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento programa em vigor com a seguinte classificação funcional programática

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA
0603 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0603.15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
0603.1581 – ASSISTÊNCIA
0603.1581185 – CRECHE
0603.15811851.015 – CRECHE BAIRRO MADALOZZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4210 (378) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 12.000,00

Art. 3º) – Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA
0603 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0603.15814862.045 – AÇÃO ASSISTENCIAL IMEDIATA E PREVENTIVA
3231 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 12.000,00

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dia do mês de abril de 2001.

IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Assessor de Planejamento